

TC – 007.690/2012-6

Tomada de contas especial

Ministério do Trabalho e Emprego

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Tendo em vista a inexatidão material detectada no Acórdão 1.621/2016-TCU-1ª Câmara, em que se fez referência equivocada ao acórdão recorrido – lançaram-se “... *em face do Acórdão 7.885/2015-TCU-1ª Câmara...*” e “9.1. (...) *os termos do Acórdão 7.885/2015-TCU-1ª Câmara...*” (peça 102, p. 1), em vez de “... *em face do Acórdão 7.785/2015-TCU-1ª Câmara...*” e “9.1. (...) *os termos do Acórdão 7.785/2015-TCU-1ª Câmara...*” (peça 85, p. 1, e peça 99, p. 1) –, este membro do Ministério Público de Contas, com fundamento na Súmula n.º 145 da jurisprudência desta Corte de Contas, manifesta-se favorável à retificação do **decisum**, na forma proposta pela Secex/PA (peça 106).

(Assinado Eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador